

PORTARIA Nº 98, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória a(o) segurado(a) MARIA IZABEL DOS SANTOS.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal c/c artigo 54 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756/2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Compulsória* a(o) servidor(a) público(a) municipal **MARIA IZABEL DOS SANTOS**, matrícula 570-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *GARI*, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Administrativo nº 2021.01.20753P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações de contribuição de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, atualizadas pelo INPC e ajustada de acordo com o tempo de contribuição do(a) segurado(a), conforme artigo 99, §10º, II da Lei Municipal 2.808/2014.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/11/ 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 17 de novembro de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias